

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 040/19

ORIGEM: EXECUTIVO MUN ICIPAL

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a concessão de direito real de uso de imóvel urbano publico a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Unindo as Nações e dá outras providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a concessão de direito real de uso de imóvel urbano publico a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Unindo as Nações. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pois bem, o teor do Projeto de Lei trata de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto em comento.

No mais, esta comissão acompanha os fundamentos do Parecer Jurídico.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, e estando ainda dentro da mais perfeita técnica legislativa, poderá o presente Projeto de Lei ser submetido à apreciação e votação pelo Plenário da CMAO.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: Marcos Paulo Ferreira

Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz - Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Mailson de Oliveira – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 29 de Novembro de 2019.

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Presidente

Marcos Paulo Ferreira

Mailson de Oliveira

Marcos Paulo Ferreira Relator

Membro